



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 22 de março de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1540

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (Nº 002/2024) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
NOTIFICAÇÃO (CONTRATO Nº 017/2024) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 082/2024) .....	5
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2024) .....	6
RESULTADO FINAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2024) .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> .....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	7
CONTRATO (Nº 084/2024) .....	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (Nº 002/2024)**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
002/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE-BA**, juntamente com O **DIRETOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PECUÁRIA E PESCA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere no art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, de acordo com o que consta no **CONTRATO DE REPASSE Nº 952578/2023/MIDR/CAIXA**, Tendo por objeto a Pavimentação de Estrada Vicinal no Município de Xique-Xique-BA, conforme Nota de Empenho 2023NE001225, Unidade Gestora 530020, gestão 00001 Programa de Trabalho 20608221700SX0001 no Município de Xique Xique-BA.

**DECLARA**

Que a realização de **obra de Pavimentação de Estrada Vicinal** na Zona Rural do município de Xique-Xique-BA, a ser executada pela Prefeitura Municipal de Xique-Xique, inscrita no CNPJ 13.880.257/0001-27, com sede na Praça Dom Máximo 384, Centro, Xique-Xique-BA, não está enquadrada na Resolução CEPRAM nº 4579 de 06 de março de 2018, resolução do DECRETO LEI 227/67 Art 3º § 1º, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes abaixo:

1. Utilizar a matéria prima mineral na execução das atividades apenas de empresa idônea e que possua licença Ambiental
2. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, e acordo com a legislação pertinente ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios.
3. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) aos funcionários, conforme NR nº 006/78 do Ministério do Trabalho.
4. Definir o local de bota fora para os materiais originados das escavações e entulhos diversos.

O ato de não exigir Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter anuência e/ou Autorizações das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos e alterações da legislação vigente.

Xique-Xique/BA, 18 de Março de 2024

  
Reinaldo Braga Filho  
Prefeito

Roberto Rivelino de Souza Rocha  
Diretor SAMAP

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo,  
384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**NOTIFICAÇÃO (CONTRATO Nº 017/2024)**



### NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor  
VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS  
Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 045/2023  
VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS  
RUA ÁLVARO CAMPOS DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, BARRA DO MENDES-BA.

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta Prefeitura Municipal de Xique-Xique – BA vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

**Considerando** o contrato nº 017/2024, oriundo do Processo Licitatório – Pregão Presencial SRP nº 045/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município, visando a manutenção de suas atividades, durante o exercício 2024. O qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula segunda das referidas do contrato de fornecimento, o qual no seu item 2.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pelas **ORDENS DE COMPRAS Nº 12425/2024, 12345/2024, 12370/2024, 12267/2024, 12266/2024, 12217/2024** datadas do dia 08 de Fevereiro de 2024 a 08 de Março de 2024 e enviadas por e-mail para a empresa nos dias 09 de Fevereiro a 08 de Março de 2024, finalizando o prazo de entrega no dia 12 de Março e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Xique-Xique/BA, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento, total do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

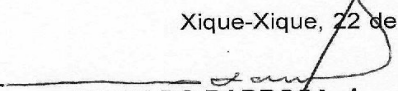
**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS**, CNPJ nº 08.267.948/0001-10, situada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, S/N, Centro, Barra do Mendes - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Vladimir Oliveira Figueiredo Bastos**, brasileiro, portador do RG nº 994523327 e do CPF nº 017.047.505-04, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48h (Quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais

cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação parcial da empresa no referido contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Xique-Xique/BA, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão parcial da empresa do referido Pregão Presencial nº 045/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Xique-Xique/BA no endereço eletrônico: **xiquexique.ba.gov.br**.

Xique-Xique, 22 de Março de 2024.

  
**OSVALDO BARBOZA**  
Secretário Municipal de Administração

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 082/2024)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA  
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27  
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2024  
EXTRATO DO CONTRATO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato da TOMADA DE PREÇO nº 004/2024, do tipo Menor Preço Global, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para construção de arena de futebol society, piso revestido com grama sintética, nas dimensões de 30,00 x 50,00m, com alambrado e tela superior, localizada no bairro do polivalente, do município de Xique-Xique-BA. Em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município. Empresa Vencedora: M SANTORINI CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA. Contrato: 082/2024. Processo Administrativo: 398/2023. Valor Global: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER - SEMT UNIDADE: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER - SEMT

PROJETO/ATIVIDADE: 1052 – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS – EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51-00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 15000000

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Vigência: 09 (nove) meses, a partir da assinatura do contrato.

Xique-Xique-BA, 15 de março de 2024

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2024)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA  
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27  
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2024  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n. 8.666/93 e alterações, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2024, Processo Administrativo nº 398/2023, MENOR PREÇO GLOBAL, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de arena de futebol society, piso revestido com grama sintética, nas dimensões de 30,00 x 50,00m, com alambrado e tela superior, localizada no bairro do polivalente, do município de Xique-Xique-BA, o qual teve como vencedora a empresa SANTORINI CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, que apresentou o valor global de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Xique-Xique-BA, 15 de março de 2024

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO  
Prefeito Municipal

**RESULTADO FINAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2024)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA  
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27  
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2024  
RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitações do Município de Xique-Xique-BA torna pública e da ciência aos interessados o RESULTADO FINAL da TOMADA DE PREÇO nº 004/2024, Processo Administrativo nº 398/2023, MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei 8.666/93, que objetiva a Contratação de empresa especializada para construção de arena de futebol society, piso revestido com grama sintética, nas dimensões de 30,00 x 50,00m, com alambrado e tela superior, localizada no bairro do polivalente, do município de Xique-Xique-BA. EMPRESA VENCEDORA: SANTORINI CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, valor global R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Xique-Xique - BA, 15 de março de 2024

CÁCIO OLIVEIRA DIAS  
Presidente da Comissão de Licitação

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 084/2024)



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**.

**CONTRATO Nº 084/2024**

O **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, com sede à Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, na cidade de Xique-Xique/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, neste ato representado pelo Sr. Reinaldo Teixeira Braga Filho - Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.234.815/0001-30, sediada à Avenida 28 de Agosto, nº 510 - A, Jardim Alvorada, Ruy Barbosa - BA, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Sheila Lima de Oliveira, inscrita no CPF nº 783.230.615-72 e RG nº 07.057.382-48, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2024, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o Art. 74, III, "P" e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação dos Conselheiros Tutelares e Suplentes através de um processo de formação continuada e permanente, para a construção de uma metodologia inovadora visando um melhor funcionamento e desempenho de suas atribuições, no dia 18 a 22 de março de 2024**, na cidade de Xique-Xique/Bahia, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias, contados a partir de 14/03/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom  
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.403-100

Telefone: (74) 3661-4364  
E-mail: licitacaoxiquexique@gmail.com  
www.xiquexique.ba.gov.br





3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A Fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Eliane de Freitas Gama**, fiscal de contrato desta Secretaria, ou pelo respectivo substituído designado, **Sr. Claudinei Moreira Pinto**.

5.2. O gestor do contrato será o servidor **Mirlam de Oliveira Sampaio**, com atribuições administrativas, desde a sua concepção até a finalização.

5.3. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**.

6.2. Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até **30 (trinta) dias**, e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom  
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.403-100

Telefone: (74) 3661-4364  
E-mail: licitacaoxiqexique@gmail.com  
www.xiqexique.ba.gov.br





variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SMAS**

**UO: 1003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**

**Projeto/atividade: 2009 - Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos**

**Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.**

9.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom  
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.403-100

Telefone: (74) 3661-4364  
E-mail: licitacaoxiqexique@gmail.com  
www.xiqexique.ba.gov.br



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom  
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.403-100

Telefone: (74) 3661-4364  
E-mail: licitacaoxiquexique@gmail.com  
www.xiquexique.ba.gov.br



12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom  
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.403-100

Telefone: (74) 3661-4364  
E-mail: licitacaoxiqexique@gmail.com  
www.xiqexique.ba.gov.br



contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao CONTRATADO:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 636/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom  
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.403-100

Telefone: (74) 3661-4364  
E-mail: licitacaoxiquexique@gmail.com  
www.xiquexique.ba.gov.br



bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

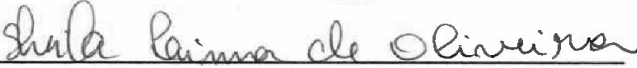
**18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xique-Xique - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Xique-Xique - BA, 14 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
**REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**  
**CNPJ Nº 23.234.815/0001-30**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- *Deiziane Alves dos Santos*  
CPF: 038.045.025-54.

2- *Natoly Alves de Souza*  
CPF: 067.155.075-62